



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 31 de março de 2023

Ano VI - Edição Nº 1285

Página 2

SUMÁRIO

Câmara Municipal de Presidente Prudente	Pág: 3
Departamento de Compras e Licitações	Pág: 4
Secretaria Municipal de Assistência Social	Pág: 7
Secretaria Municipal de Finanças	Pág: 20
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. em Seg. Pública	Pág: 22
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	Pág: 26
Vigilância Epidemiológica	Pág: 32
Vigilância Sanitária	Pág: 37

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Câmara Municipal de Presidente Prudente

Licitações: Pregão e Contratos

Modificação do edital do pregão



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294
FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP
COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camarapresidente.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE -SP **RETIFICAÇÃO:**

PP nº 04/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I do Edital, destinados à Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP.

1-No item 3.2.2.5.1 do Anexo I do Edital, onde se lê:

“3.2.2.5.1. -Tela de LED, com área visível de, no mínimo, 20” (vinte polegadas) na diagonal e formato de tela Widescreen, com tratamento anti-reflexivo e anti-estático”.

Leia-se:

“3.2.2.5.1 -Tela de LED, com área visível de, no mínimo, 20” (vinte polegadas) na diagonal e formato de tela Widescreen, com tratamento anti-reflexivo”

2-No item 3.2.5.2.3.2. do Anexo I do Edital, onde se lê:

“3.2.5.2.3.2. - Resolução (Tela Principal) 2560 x 1600”.

Leia-se:

“3.2.5.2.3.2.- Resolução mínima (Tela Principal) 1920x1200 .

3- A data do certame **ficará transferida para o dia 17 de abril de 2023, às 09h00.**

4- Os demais itens permanecem inalterados.

Presidente Prudente, em 30 de março de 2023.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
Autoridade Competente



Departamento de Compras e Licitações

Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023

OBJETO: aquisição de usina de asfalto estacionária, Pregão Eletrônico 20/2023, figurando como licitante adjudicatária: TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA (Av Bela Vista nº 901, Pq Industrial, Pindorama/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de março de 2023

Pregoeiro (a): Fábio B. de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

OBJETO: aquisição de leite formula infantil, Pregão Eletrônico 32/2023, figurando como licitante adjudicatária: SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA (Avenida Janio Quadros Dr nº 150, Distrito Industrial, São José Do Rio Preto/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de março de 2023

Pregoeiro (a): Maysa Wittica Noma



Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 63/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 63/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: Serviços de impressão de provas para as 52 unidades escolares ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 18/04/2023 ABERTURA: às 13:30h do dia 18/04/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 30 de março de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 56/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 56/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: fornecimento de coffee break ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 19/04/2023 ABERTURA: às 09:00h do dia 19/04/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 30 de março de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 20/2023- aquisição de usina de asfalto estacionária, figurando como licitante adjudicatária: TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA (Av Bela Vista nº 901, Pq Industrial, Pindorama/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 11 de março de 2022

Cezar Adriano Gardim Lopes - Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 32/2023- aquisição de leite formula infantil, figurando como licitante adjudicatária: SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA (Avenida Janio Quadros Dr nº 150, Distrito Industrial, São José Do Rio Preto/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de março de 2023

Breno Luis Erbella Casari - Secretário(a) Municipal de Saúde.



Secretaria Municipal de Assistência Social

Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2023

Dispõe sobre a convocação e publicação do Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente - CMDCA que regulamenta o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de Presidente Prudente/SP, com votação a ser realizada no dia 01 de outubro de 2023, no período das 08 horas às 17 horas, local a definir.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, CMDCA, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que dispõe a Lei Federal nº. 8.069/1990 em seus artigos 131 a 135, alterados pela Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012, e de acordo com os considerandos:

CONSIDERANDO a Lei nº 5.360/1999 de 09 de dezembro de 1999 que institui o Primeiro Conselho Tutelar de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.912/2009, que instituiu o Segundo Conselho Tutelar de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA 02/2023 que institui a Comissão de Acompanhamento dos Conselhos Tutelares, responsável pela realização do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares que comporão os 2 (dois) Conselhos Tutelares de Presidente Prudente para o quadriênio 2024-2028;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.888/2015 de 25 de junho de 2015, que regulamenta os Conselhos Tutelares de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.101/2023 de 14 de março de 2023, que dá nova redação e altera a Lei Nº 8.888/2015, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a decisão da Plenária reunida na data de 29/03/2023;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA 231/2022, de 28 de dezembro de 2022;

RESOLVE:



I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – O processo de escolha de conselheiros tutelares para o Primeiro e Segundo Conselho Tutelar de Presidente Prudente, quadriênio de 2024-2028, doravante chamados CT1 e CT2 será regulamentado pela presente resolução.

2 – O processo de escolha do CT1 e CT2 será realizado sob a responsabilidade deste Conselho e sob a fiscalização do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Leis Municipais nº 8.888/2015 e 11.101/2023.

3 – A Comissão responsável pela realização do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares foi constituída pela Resolução CMDCA nº 02/2023, composta paritariamente por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

4 – Compete à Comissão de Acompanhamento dos Conselhos Tutelares:

4.1 – Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município, facultando a qualquer cidadão impugnar os candidatos que não atenderem os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;

4.2 – Publicar a relação dos candidatos habilitados enviando cópia ao Ministério Público do Estado de São Paulo;

4.3 – Analisar e decidir os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

4.4 – Convocar, em conjunto com Poder Executivo Municipal, junto aos órgãos públicos municipais, os mesários, presidentes, e os escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;

4.5 – Solicitar junto ao comando da Polícia Militar a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação, urnas e apuração;

4.6 – Enviar com antecedência para o Poder Executivo, Secretaria da Assistência Social, todas as solicitações de contratações para o processo de escolha;

4.7 – Resolver, de forma colegiada, os casos omissos;

4.8 – Divulgar o resultado oficial da votação imediatamente após a apuração.

5 – As inscrições para os candidatos que irão concorrer ao processo de escolha para composição do quadro do CT1 e CT2 e que irão cumprir o mandato de **10 de janeiro de 2024 a 9 de janeiro de 2028** estarão abertas no período de **10 de abril a 10 de maio do presente ano.**



6 – Os candidatos aos Conselhos Tutelares, previamente inscritos de acordo com os dispositivos legais, serão votados em escrutínio secreto e facultativo, no dia 01 de outubro de 2023, pelos cidadãos eleitores do município de Presidente Prudente, que estejam em gozo de seus direitos políticos, atendendo ao disposto no artigo 139, da Lei Federal 8.069/90 e aos dispositivos constantes nas Leis Municipais nº 8.888/2015 e 11.101/2023.

II – DAS ETAPAS

1 – O processo de escolha realizar-se-á em cinco etapas classificatórias e eliminatórias:

1.1 – Primeira Etapa: Inscrição;

1.2 – Segunda Etapa: Participação dos candidatos habilitados em curso de capacitação sendo exigidos 100% de frequência;

1.3 – Terceira etapa: Prova de conhecimentos gerais e específicos sobre o direito da criança e do adolescente, redação de documentos oficiais, interpretação de legislação, conhecimentos de informática e de navegação na internet, todas de caráter eliminatório;

1.4 – Quarta Etapa: Avaliação psicológica;

1.5 – Quinta Etapa: Votação secreta e facultativa.

PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO

2 – A candidatura a Conselheiro Tutelar será individual.

3 – As inscrições estarão abertas no período de **10 de abril a 10 de maio do corrente ano**, na Casa dos Conselhos, situada na sede da Fundação Inova Prudente, sito à Rodovia Alberto Bonfiglioli, 2700, Bloco A Sala 17 – Jardim Itaipu, de segunda a sexta-feira das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas. A taxa de inscrição será no **valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, e deverá ser paga **por meio de depósito identificado**, na seguinte conta: **Banco do Brasil, Agência 0097-3 e C/C 89.019-7 (PMPP – Inscrições do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar), CNPJ – 55.356.653/0001-08.**

3.1 – Não serão aceitas inscrições sem a apresentação da cópia do comprovante de depósito identificado.

4 – São requisitos para a inscrição:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade superior a vinte e um anos na data da posse;
- c) Residir no município há mais de 03 anos;



- d) Comprovar atuação profissional no atendimento direto ou na defesa e garantia de direitos da criança, do adolescente por, no mínimo 02 (dois) anos, ininterruptos;
- e) Comprovação de conclusão de ensino superior;
- f) Estar no gozo dos direitos políticos;
- g) Não ter sido penalizado com a perda de função pública de Conselheiro Tutelar.

5 – Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição disponível no local;
- b) 02 (duas) fotos 3x4, recentes;
- c) comprovante do recolhimento da taxa da Inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, paga por meio de **depósito identificado**, na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência 0097-3 e C/C 89.019-7 (PMPP – Inscrições do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar), CNPJ – 55.356.653/0001-08. **(cópia e original)**;
- d) cadastro de Pessoa Física – CPF **(cópia e original)**;
- e) título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de regularidade do candidato com a Justiça Eleitoral **(cópia e original)**;
- f) certificado de Reservista, em caso de candidato homem **(cópia e original)**;
- g) comprovante de residência ou declaração que reside no município há mais de 3 anos assinada por 2 testemunhas **(cópia e original)**;
- h) documento hábil que comprove atuação profissional no atendimento direto ou na defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente, por no mínimo 2 (dois) anos, ininterruptos **(cópia e original)**;
- i) certidão negativa de distribuição de ação cível e criminal do Fórum da Comarca de Presidente Prudente, com as respectivas certidões de objeto e pé dos eventuais processos apontados nas respectivas certidões.
- j) comprovante de conclusão de ensino superior **(cópia e original)**;

5.1 – Poderão ser utilizados como comprovantes de atuação profissional, conforme alínea “h”, do item 5, do presente Edital, um dos seguintes documentos:

- a) Registro profissional na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); original e cópia que deverá ser conferida, e autenticada por servidor(a) público(a) designado(a) para este fim no ato da inscrição;



b) Declaração original do Empregador em papel timbrado, assinada pelo representante legal, com firma reconhecida, especificando de forma detalhada a atuação do profissional, tipo de atividade desenvolvida, público assistido e a periodicidade de no mínimo 02 (dois) anos ininterruptos;

5.2 – Não será reconhecido(a) o/a profissional voluntário(a);

5.3 – Não serão aceitas as declarações de atuação profissional em entidades da sociedade civil que não estejam devidamente registradas e com atestado de funcionamento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.4 – Caso não esteja claro a atuação profissional na carteira ou contrato de trabalho será obrigatória à apresentação da declaração de que trata a alínea “h” do item 5, deste Edital.

6 – O protocolo do pedido de inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos do presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069/90 e 12.696/12, e Leis Municipais nº. 8.888/2015 e 11.101/2023.

7 – O pedido de inscrição, que não atender as exigências deste Edital, será cancelado bem como todos os atos dele decorrentes.

8 – Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo admitida a inscrição por procuração pública desde que apresentado o mandato com poderes específicos com firma reconhecida, e fotocópia de documento de identidade do procurador.

9 – As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato ou por procurador com poderes específicos, sempre pessoalmente. A ficha de inscrição deverá ser totalmente preenchida e assinada pelo candidato ou procurador, sendo de inteira responsabilidade do mesmo, eventuais erros ou omissões em seu preenchimento.

9.1 – A referida ficha de inscrição poderá ser retirada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, na Casa dos Conselhos, na Casa dos Conselhos, situada na sede da Fundação Inova Prudente, sito à Rodovia Alberto Bonfiglioli, 2700, Bloco A Sala 17 – Jardim Itaipu.

10 – Encerrado o prazo para as inscrições, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente (www.gdoe.com.br/presidenteprudente) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (www.presidenteprudente.sp.gov.br) a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida, remetendo cópia da relação ao Ministério Público.

11 – Os pedidos de impugnação de inscrições deferidas serão recebidos em até 10 (dez) dias corridos após a publicação da relação de candidatos deferidos na sede do CMDCA, na Casa dos Conselhos, situada na sede da Fundação Inova Prudente, sito à Rodovia Alberto Bonfiglioli, 2700, Bloco A Sala 17 – Jardim Itaipu, conforme calendário deste Edital.



12 – Os candidatos que tiverem sua inscrição indeferida, no mesmo prazo e local do item acima, poderão protocolar recurso para revisão da sua inscrição, conforme o calendário deste Edital.

13 – Caberá à Comissão Especial do Processo de Escolha o julgamento dos pedidos de impugnação e dos recursos dos candidatos, remetendo ao Ministério Público para ciência.

SEGUNDA ETAPA – DO CURSO PARA OS CANDIDATOS HABILITADOS

14 – Após a publicação do nome dos interessados habilitados na 1ª etapa do Processo de Escolha, os candidatos serão convocados para a participação do curso sobre a Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que terá a duração de 16 horas. O candidato que não cumprir 100 % de frequência será automaticamente desclassificado.

TERCEIRA ETAPA – DAS PROVAS

15 – Os candidatos habilitados na etapa anterior realizarão uma prova que versará sobre o programa correspondente, constante no Anexo I deste edital, e será constituída de 45 (quarenta e cinco) questões de múltipla escolha, com apenas 1 (uma) alternativa correta, e 1 (uma) questão dissertativa, assim distribuídas:

Questões de múltipla escolha:

Especificação	Nº de Questões	Pontuação por Questão
Português	05	2,0 pontos
Conhecimentos específicos sobre os direitos da criança e do adolescente	25	2,0 pontos
Redação de documentos oficiais	05	2,0 pontos
Conhecimentos de informática e navegação na internet	05	2,0 pontos
Leis Municipais Nº 8.888/2015 e 11.101/2023 que regulamentam os Conselhos Tutelares de Presidente Prudente; e Regimento Interno dos Conselheiros Tutelares da Cidade de Presidente Prudente – Resolução CMDCA Nº 21/2016	05	2,0 pontos

Questão dissertativa:

Especificação	Nº Questões	Pontuação por Questão
Questão dissertativa: interpretação de legislação sobre os direitos da criança e do adolescente	01	10,0 pontos

16 – Para ser aprovado o candidato deverá obter nota maior ou igual a 60,0 (sessenta pontos).



17 – O tempo previsto para a duração da prova é de 4 horas.

QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

18 – Os candidatos habilitados na etapa anterior serão submetidos à avaliação psicológica, de caráter eliminatório que será realizada em data e local a ser divulgada posteriormente.

19 – Na avaliação psicológica serão utilizadas dinâmica de grupo e entrevista individual, que permitam ao psicólogo avaliar, em termos de probabilidade, o potencial apresentado pelo candidato em questão, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se o mesmo demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossociais adequados ao desempenho das atribuições de Conselheiro Tutelar.

20 – A entrevista psicológica individual, instrumento subjetivo, será utilizada como instrumento auxiliar, visando contribuir com o processo de avaliação, possibilitando assim, a confirmação das características apresentadas na dinâmica de grupo.

21 – O candidato que não comparecer na data e horário estabelecido ou não demonstrar o perfil esperado para o desempenho da função, será eliminado do processo.

22 – Para a realização da segunda, terceira e quarta etapas o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará a contratação de empresa especializada para este fim. O mesmo Conselho publicará Resolução específica regulando as referidas etapas.

QUINTA ETAPA – DA VOTAÇÃO

23 – Os candidatos habilitados na etapa anterior estarão aptos para participarem do processo de votação.

24 – O CMDCA publicará a relação dos candidatos registrados oficialmente para o pleito municipal, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023 das 8h às 17h em local a ser definido.

25 – Poderão votar os cidadãos eleitores do município de Presidente Prudente, no dia 01 de outubro de 2023, das 8 horas às 17 horas em escrutínio secreto, local a ser definido.

26 – O eleitor deverá apresentar documento com foto.

27 – O eleitor poderá votar em 01 (um) único candidato, sendo considerado nulo o voto que indicar mais de 01 (um) candidato.

28 – No local de eleição, haverá uma mesa de recepção e de apuração, composta por até 05 (cinco) membros.



28.1 – Não será permitida a presença de candidatos e fiscais junto à mesa de recepção e urnas, respeitada a delimitação estabelecida no local.

29 – A mesa de recepção irá conferir os documentos apresentados pelo eleitor, solicitar a assinatura do mesmo na lista de votação fornecida pelos Cartórios Eleitorais do Município de Presidente Prudente.

29.1 – Os eleitores, que infringirem a presente regulamentação, estarão sujeitos à legislação penal em vigor.

30 – O formato da votação, voto eletrônico ou votação manual, será regulamentado em resolução posterior.

31 – A fiscalização da votação e da apuração poderá ser exercida pelo próprio candidato ou por uma pessoa por ele indicada, desde que não prejudique ou atrase o processo eletivo.

32 – A indicação de que trata o item anterior deverá ser formalizada perante a comissão especial do processo de escolha, no CMDCA, na Casa dos Conselhos, situada na sede da Fundação Inova Prudente, sito à Rodovia Alberto Bonfiglioli, 2700, Bloco A Sala 17 – Jardim Itaipu, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias úteis da realização do dia da votação.

33 – As ocorrências e providências adotadas para realização do dia da votação serão lavradas em ata.

34 – Concluída a apuração da votação, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão lavradas em folha própria, as quais serão submetidas à Comissão do Processo de Escolha para deliberação.

35 – Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que comprove:

- a) Maior idade entre os candidatos;
- b) Maior nota obtida na prova;
- c) Maior tempo de experiência de trabalho na Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme item 5 (II – DAS ETAPAS).

36 – Os 10 (dez) candidatos mais votados serão considerados Conselheiros Tutelares eleitos.

37 – Os candidatos classificados em números pares formarão o Conselho Tutelar 1, e os classificados em números ímpares formarão o Conselho Tutelar 2. Os demais classificados, também por ordem de votos, serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

38 – A conduta dos candidatos deverá seguir o disposto na Lei Municipal 11.101/2023 bem como as orientações realizadas pelo CMDCA e Ministério Público.

39 – O CMDCA publicará resolução posterior para disciplinar a propaganda e campanha eleitoral a ser realizada pelos candidatos habilitados.



III – DA REMUNERAÇÃO, DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DA CARGA HORÁRIA

1 – A função de membro do Conselho tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

2 – O Conselheiro Tutelar é equiparado a funcionário público para efeitos de responsabilização.

3 – Os Conselheiros Tutelares, quando no exercício da função, receberão subsídio mensal de R\$ 5.233,40 (Cinco mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos), corrigidos de acordo com o reajuste dos servidores públicos municipais.

4 – Aos Conselheiros Tutelares, no exercício de sua função, são assegurados os direitos a:

- a) Cobertura previdenciária;
- b) Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- c) Licença-maternidade;
- d) Licença-paternidade;
- e) Gratificação natalina;
- f) Auxílio alimentação.

5 – O Conselho Tutelar estará aberto ao público de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas. Haverá plantões noturnos, nos finais de semana e feriados, sem prejuízo do atendimento ininterrupto a população.

6 – A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais e mais os plantões de sobreaviso, em sistema de revezamento conforme disposto em lei municipal.

7 – Os Conselheiros Tutelares deverão participar de todas as capacitações colocadas à disposição deste órgão.

8 – Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

IV – DA DIVULGAÇÃO E DO CALENDÁRIO OFICIAL

1 – Para que surtam os efeitos legais, esta resolução, será publicada na Imprensa Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente www.gdoe.com.br/presidenteprudente e estará disponível no site www.presidenteprudente.sp.gov.br.

2 – Este processo seguirá o seguinte calendário:



Inscrição de Candidatos a Conselheiro Tutelar	10/04 a 10/05/2023
Publicação da relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida e indeferida, remetendo cópia da relação ao Ministério Público	17/05/2023
Prazo para apresentação de recurso das inscrições indeferidas	17/05 a 26/05/2023
Prazo para apresentação dos pedidos de impugnação de inscrições deferidas	17/05 a 26/05/2023
Análise dos recursos e dos pedidos de impugnação	27/05 a 31/05/2023
Publicação da relação dos candidatos habilitados na 1ª etapa do Processo de Escolha que tiveram sua inscrição deferida, remetendo cópia da relação ao Ministério Público	01/06/2023
Convocação para a participação do curso para candidatos a Conselheiros Tutelares, que terá a duração de 16 (dezesesseis) horas	02/06/2023
Curso de capacitação para os Candidatos	06/06 e 07/06/2023
Realização das provas	11/06/2023
Correção das provas	12/06 a 21/06/2023
Publicação dos candidatos habilitados para a próxima etapa do Processo de Escolha constando as notas dos candidatos em ordem decrescente	22/06/2023
Acolhimento de Recursos	22/06 a 01/07/2023
Análise dos Recursos - ESSE RECURSO SERÁ ANALISADO PELA EMPRESA	02/07 a 10/07/2023
Publicação dos candidatos habilitados para a próxima etapa	11/07/2023
Avaliação Psicológica	17/07 a 26/07/2023
Publicação dos candidatos habilitados para a próxima etapa	27/07/2023
Acolhimento de recursos	27/07 a 07/08/2023
Análise dos Recursos - ESSE RECURSO SERÁ ANALISADO PELA EMPRESA	08/07 a 11/08/2023
Publicação dos candidatos aptos ao Processo Eleitoral do CT1 e CT2 para o quadriênio de 2024 a 2028	14/08/2023
Reunião para Orientações acerca da campanha	18/08/2023
Abertura do Processo de Eleição e Registro Oficial da candidatura	21/08 a 23/08/2023
Publicação dos candidatos registrados	25/08/2023
Início da Campanha de divulgação dos candidatos	28/08/2023
Eleição	01/10/2023

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente – SP, 31 de março de 2023.

LUZIA FABIANA SALES MACEDO
Presidente do CMDCA



ANEXO I

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 – Língua Portuguesa

- 1.1 – Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários, não literários e mistos);
- 1.2 – Ortografia;
- 1.3 – Acentuação;
- 1.4 – Sinônimos e antônimos;
- 1.5 – Sentido próprio e figurado das palavras;
- 1.6 – Pontuação;
- 1.7 – Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção e interjeição, emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem;
- 1.8 – Emprego de tempos e modos verbais;
- 1.9 – Frases e tipos de frases;
- 1.10 – Oração: termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, coordenação e subordinação;
- 1.11 – Concordância verbal e nominal;
- 1.12 – Regência verbal e nominal;
- 1.13 – Colocação pronominal;
- 1.14 – Semântica;
- 1.15 – Crase;
- 1.16 – Análise morfosintática;
- 1.17 – Vícios de linguagem

2 – Conhecimentos específicos sobre os direitos da criança e do adolescente

- Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e todas as suas alterações – Resolução CONANDA Nº 231, de 28 de dezembro de 2022 – Disponível em:

<https://www.gov.br/participamaisbrasil/https-wwwgovbr-participamaisbrasil-blob-baixar-7359>;

- Resolução CONANDA Nº 113 – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de 19 de abril de 2006 – Disponível em:

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/acao-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucao-no-113-de-19-04-06-parametros-do-sgd.pdf/view>;

- Lei nº 12.594 de 18 de Janeiro de 2012 – SINASE – Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm;

- Resolução 109 do Conselho Nacional de Assistência Social - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 11 de novembro de 2009 – Disponível em:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_CNAS_N109_%202009.pdf;

- Sistema Único de Assistência Social – SUAS - NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS DO SUAS NOB-RH/SUAS – Disponível em:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf;



- Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – Disponível em:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriançasAdolescentes%20.pdf;

- Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE – Disponível em:

https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/legis/conanda/plano_nacional_de_atendimento_socioeducativo_nov_2013.PDF;

- Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – Disponível em:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf;

- Plano Municipal de Acolhimento – Lei Municipal 9050/2016 – Disponível em:

http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/leis_decretos_detalhe.xhtml?t=2&a=2016&n=9050&c=;

- Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – Lei Municipal 9049/2016 – Disponível em:

http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/leis_decretos_detalhe.xhtml?t=2&a=2016&n=9049&c=;

- Plano Municipal de Promoção Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. – Lei Municipal – 9081/2016 – Disponível em:

http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/leis_decretos_detalhe.xhtml?t=2&a=2016&n=9081&c=;

- Lei Municipal 5.360/99 Criação do Conselho Tutelar de Presidente Prudente – Disponível em:

http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/leis_decretos_detalhe.xhtml?t=2&a=1999&n=5360&c=;

- DECRETO Nº 6.481, DE 12 DE JUNHO DE 2008 – Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm;

- LEI Nº 8.888/2015 Regulamenta o Conselho Tutelar de Presidente Prudente/SP – Disponível em:

http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/leis_decretos_detalhe.xhtml?t=2&a=2015&n=8888&c=;

- Lei Municipal 11.101/2023 – Alterações na Lei 8888/2015 – Disponível em:

http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/leis_decretos_detalhe.xhtml?t=2&a=2023&n=11101&c=;

- Regimento Interno dos Conselheiros Tutelares da Cidade de Presidente Prudente/SP, Resolução CMDCA Nº 21/2016 – Disponível em:

<http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/documento/48393>;

Redação de documentos oficiais

- Manual de Redação da Presidência da República - Capítulo1: Aspectos Gerais da Redação Oficial e Capítulo 2 Comunicações Oficiais – Disponível em:

<http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>.

3 – Conhecimentos de informática e navegação na internet



- MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.

- Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

4 – Questão Dissertativa

Interpretação de legislação sobre os direitos da criança e do adolescente.



Secretaria Municipal de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FPM	30/03/2023	2.418.094,40
INCRA	30/03/2023	153.457,01
ADO – LEI COMPLEMENTAR 176/2020 (ADO 25)	30/03/2023	43.912,78
SME – FEB FUNDEB	30/03/2023	305.306,00

Presidente Prudente, 30 de Março de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
EMENDA 30640003/2022 – CAPITÃO AUGUSTO	30/03/2023	250.000,00

Presidente Prudente, 30 de Março de 2023.

CÉLIA MARISÁ MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. em Seg. Pública

Atos Administrativos

Editais de notificações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1780**

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 33.657/22, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 281, § único, inciso II, do C.T.B., notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foram autuados por infração de trânsito e terão o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso de defesa prévia, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
DBY9G44	A430042983	12/03/2023
DBN7095	V430131835	10/03/2023
DHF6871	P430026904	17/02/2023
FPR2345	A430042167	03/02/2023
BZG7098	A430040172	14/11/2022
CAH7606	P430027195	04/03/2023
DTL9658	A430042186	04/02/2023
OOR8654	K430495346	26/02/2023
ERE1804	P430027327	10/03/2023
BXQ1116	K430497195	16/03/2023
ARS0D74	V430107906	24/04/2022
BDO1983	K430497310	16/01/2023
DVR8C19	V430128004	09/01/2023
AJY7H93	V430130111	13/02/2023
DVR8C19	V430128012	09/01/2023
AJY7H93	V430130112	13/02/2023
CJU3805	A430042503	21/02/2023
DVR8C19	V430128347	15/01/2023
BVH4999	V430130114	13/02/2023
EFG1248	A430042728	03/03/2023
ARS0D74	A430034725	24/04/2022
BCP7370	V430129141	29/01/2023
BVH4999	V430130369	17/02/2023
BXY9793	A430042743	04/03/2023
PTL6A27	K430502714	01/03/2023
GBT5E14	V430126629	21/12/2022
BMN5921	V430131378	06/03/2023
BMN5921	A430042845	09/03/2023
DAE7748	V430131557	06/03/2023
HBK9500	V430127193	26/12/2022
PWY4G80	P430026664	03/02/2023
BVH4999	V430131475	05/03/2023
BMN5921	A430042788	05/03/2023
FPZ8G72	K430502935	12/03/2023
AWX1163	V430126822	23/12/2022
GGA6111	P430026435	20/01/2023
EEC8B66	V430131391	19/02/2023
FBI3410	A430042856	08/03/2023
EOY0A81	V430131729	09/03/2023



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 31 de março de 2023

Ano VI - Edição Nº 1285

Página 23

CBN6I73 P430026710 06/02/2023
DTL9658 A430042148 01/02/2023
Presidente Prudente, 30 de março de 2023
CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES
Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1781**

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 33.657/22, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 282 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foi aplicada a penalidade de multa e terão o prazo de 30 dias para interpor recurso de multa, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências, conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
QIU5513	A430040877	06/12/2022
DVR8C19	V430124621	27/11/2022
DVR8C19	V430125861	11/12/2022
AYK0B18	V430127075	25/12/2022
DVR8C19	A430041206	18/12/2022
DVR8C19	V430124723	28/11/2022
DVR8C19	V430125864	11/12/2022
DVR8C19	V430124619	27/11/2022
DVR8C19	V430125835	11/12/2022
GBT5E14	V430126629	21/12/2022
BZG7098	V430122131	28/10/2022
DVR8C19	V430125198	04/12/2022
DVR8C19	V430127478	01/01/2023
DVR8C19	V430126369	18/12/2022
FAH2B97	A430041905	20/01/2023
DVR8C19	V430124731	28/11/2022
FXO2863	V430126343	18/12/2022
DJO9425	K430494762	24/01/2023
QAU6J45	P430025087	28/11/2022
FBO8455	V430123364	12/11/2022
EBA2220	V430128794	22/01/2023
DVR8C19	V430125807	11/12/2022
DVR8C19	V430126373	18/12/2022
QBT0B41	P430026186	03/01/2023
DVR8C19	V430124613	27/11/2022
FER4370	V430129200	30/01/2023
DVR8C19	V430125812	11/12/2022
DVR8C19	V430126382	18/12/2022
CQD1274	K430496794	19/12/2022
FXA8216	V430124055	20/11/2022
DVR8C19	V430125809	11/12/2022
DVR8C19	V430126380	18/12/2022
BVH4999	V430128844	24/01/2023
DVR8C19	A430040902	11/12/2022
DVR8C19	V430124627	27/11/2022
DVR8C19	V430125862	11/12/2022
OQM6658	V430127243	27/12/2022
EPG9H52	K430492196	08/02/2023
FKO0689	V430128687	20/01/2023



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 31 de março de 2023

Ano VI - Edição Nº 1285

Página 25

DVR8C19	V430125806	11/12/2022
DVR8C19	V430126371	18/12/2022
DVR8C19	V430125222	04/12/2022
GDN8230	V430128039	09/01/2023
BZG7098	A430040172	14/11/2022
DVR8C19	V430126370	18/12/2022
DVR8C19	A430041210	18/12/2022
DVR8C19	V430124729	28/11/2022
BJU1620	V430125987	13/12/2022
ENE2636	K430493948	13/10/2022

Presidente Prudente, 30 de março de 2023
CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES
Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir.

DANIELLE MAYARA CASTALDELLI LOPES

RUA NELSON VIDAL, 41 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref.Cadastral: 23.3.1.302.119.1

Auto N.º: 1.956 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor: 80,00UFM Dt. Notif.: 10/10/2022
Auto N.º: 1.957 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 80,00UFM Dt. Notif.: 10/10/2022

VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA NELSON VIDAL, 25 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.302.158.1
Auto N.º: 1.954 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor: 301,50UFM Dt. Notif.: 10/10/2022
Auto N.º: 1.955 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 301,50UFM Dt. Notif.: 10/10/2022

VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA BIAGIO CANDUCCI, 20 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.302.191.1
Auto N.º: 1.964 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor: 325,10UFM Dt. Notif.: 13/10/2022
Auto N.º: 1.965 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 325,10UFM Dt. Notif.: 13/10/2022

LEILA APARECIDA OLIVEIRA

RUA BIAGIO CANDUCCI, 28 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.302.199.1
Auto N.º: 1.966 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor: 80,00UFM Dt. Notif.: 13/10/2022
Auto N.º: 1.967 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 80,00UFM Dt. Notif.: 13/10/2022

MILENE ROSE MARTELI SILVA

RUA BIAGIO CANDUCCI, 36 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.302.207.1
Auto N.º: 1.968 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor: 80,00UFM Dt. Notif.: 13/10/2022
Auto N.º: 1.969 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 80,00UFM Dt. Notif.: 13/10/2022

VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA BIAGIO CANDUCCI, 44 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.302.215.1
Auto N.º: 1.970 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor: 80,00UFM Dt. Notif.: 13/10/2022
Auto N.º: 1.971 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 80,00UFM Dt. Notif.: 13/10/2022

CRISTIANE APARECIDA DE MOURA

RUA BIAGIO CANDUCCI, 60 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.302.231.1
Auto N.º: 1.972 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor: 80,00UFM Dt. Notif.: 13/10/2022
Auto N.º: 1.973 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 80,00UFM Dt. Notif.: 13/10/2022

JOSE LUIZ DE MOURA

RUA BIAGIO CANDUCCI, 76 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.302.247.1
Auto N.º: 1.974 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor: 80,00UFM Dt. Notif.: 13/10/2022
Auto N.º: 1.975 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 80,00UFM Dt. Notif.: 13/10/2022

CHRYSLENE OLIVEIRA DE SOUZA VASCONCELOS

RUA NELSON VIDAL, 89 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.302.71.1
Auto N.º: 1.962 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor: 80,00UFM Dt. Notif.: 10/10/2022
Auto N.º: 1.963 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 80,00UFM Dt. Notif.: 10/10/2022

JOEL AUGUSTO OLIVEIRA SANCHEZ

RUA NELSON VIDAL, 73 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.302.87.1
Auto N.º: 1.960 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor: 80,00UFM Dt. Notif.: 10/10/2022
Auto N.º: 1.961 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 80,00UFM Dt. Notif.: 10/10/2022

CLAUDIO RAMOS

RUA NELSON VIDAL, 65 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.302.95.1
Auto N.º: 1.958 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor: 80,00UFM Dt. Notif.: 10/10/2022
Auto N.º: 1.959 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 80,00UFM Dt. Notif.: 10/10/2022

GABRIEL VICTOR MARQUES DE MELO

RUA NELSON VIDAL, 76 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.303.247.1
Auto N.º: 1.950 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor: 80,00UFM Dt. Notif.: 10/10/2022
Auto N.º: 1.951 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 80,00UFM Dt. Notif.: 10/10/2022



VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA NELSON VIDAL, 98 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.303.30.1

Auto N.º: 1.952 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 301,20UFM Dt. Notif.: 25/03/2022

Auto N.º: 1.953 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 301,20UFM Dt. Notif.: 25/03/2022

ERISMAR VENCESLAU VALÉRIO

RUA BENEDICTO LUCAS - PIONEIRO, 49 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.400.111.1

Auto N.º: 1.978 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 80,00UFM Dt. Notif.: 13/10/2022

Auto N.º: 1.979 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 80,00UFM Dt. Notif.: 13/10/2022

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA BENEDICTO LUCAS - PIONEIRO, 25 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.400.158.1

Auto N.º: 1.976 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 301,00UFM Dt. Notif.: 13/10/2022

Auto N.º: 1.977 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 301,00UFM Dt. Notif.: 13/10/2022

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA EUNICE DE SOUZA MUNHOZ, 20 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.400.191.1

Auto N.º: 1.986 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 325,50UFM Dt. Notif.: 13/10/2022

Auto N.º: 1.987 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 325,50UFM Dt. Notif.: 13/10/2022

LUCIANA DA SILVA PEREIRA NOGUEIRA

RUA EUNICE DE SOUZA MUNHOZ, 28 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.400.199.1

Auto N.º: 1.988 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 80,00UFM Dt. Notif.: 13/10/2022

Auto N.º: 1.989 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 80,00UFM Dt. Notif.: 13/10/2022

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA EUNICE DE SOUZA MUNHOZ, 36 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.400.207.1

Auto N.º: 1.990 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 80,00UFM Dt. Notif.: 13/10/2022

Auto N.º: 1.991 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 80,00UFM Dt. Notif.: 13/10/2022

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA EUNICE DE SOUZA MUNHOZ, 44 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.400.215.1

Auto N.º: 1.992 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 80,00UFM Dt. Notif.: 13/10/2022

Auto N.º: 1.993 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 80,00UFM Dt. Notif.: 13/10/2022

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA EUNICE DE SOUZA MUNHOZ, 52 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.400.223.1

Auto N.º: 1.994 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 80,00UFM Dt. Notif.: 13/10/2022

Auto N.º: 1.995 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 80,00UFM Dt. Notif.: 13/10/2022

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA EUNICE DE SOUZA MUNHOZ, 60 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.400.231.1

Auto N.º: 1.996 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 80,00UFM Dt. Notif.: 13/10/2022

Auto N.º: 1.997 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 80,00UFM Dt. Notif.: 13/10/2022

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA EUNICE DE SOUZA MUNHOZ, 84 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.400.255.1

Auto N.º: 1.998 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 80,00UFM Dt. Notif.: 13/10/2022

Auto N.º: 1.999 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 80,00UFM Dt. Notif.: 13/10/2022

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA BENEDICTO LUCAS - PIONEIRO, 101 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.400.63.1

Auto N.º: 1.984 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 326,40UFM Dt. Notif.: 13/10/2022

Auto N.º: 1.985 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 326,40UFM Dt. Notif.: 13/10/2022

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA BENEDICTO LUCAS - PIONEIRO, 81 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.400.79.1

Auto N.º: 1.982 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 80,00UFM Dt. Notif.: 13/10/2022

Auto N.º: 1.983 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 80,00UFM Dt. Notif.: 13/10/2022

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA BENEDICTO LUCAS - PIONEIRO, 65 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.400.95.1

Auto N.º: 1.980 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 80,00UFM Dt. Notif.: 13/10/2022

Auto N.º: 1.981 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 80,00UFM Dt. Notif.: 13/10/2022

LILIAN CRISTINA ABAD TRIGO

RUA HUGO MIELLI-PROF, 464 - VILA CLÁUDIA GLÓRIA

Ref.Cadastral: 26.4.4.713.356.1

Auto N.º: 1.949 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 900,00UFM Dt. Notif.: 01/02/2023

Auto N.º: 1.948 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 50,00UFM Dt. Notif.: 01/02/2023

Auto N.º: 1.943 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 2.178,00UFM Dt. Notif.: 01/02/2023



AUGUSTO LUIS ZERIAL

RUA ÂNGELO SUMITA, 121 - VILA INDUSTRIAL

Ref.Cadastral: 30.2.5.910.63.1

Auto N.º: 1.942

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 300,00UFM

Dt. Notif.: 01/02/2023

MANOEL KITO

RUA HEITOR GRAÇA, 305 - VILA INDUSTRIAL

Ref.Cadastral: 30.2.5.911.169.1

Auto N.º: 1.940

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor: 40,00UFM

Dt. Notif.: 01/02/2023

Auto N.º: 1.941

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 511,50UFM

Dt. Notif.: 01/02/2023

-----TABLET-----

AMERICO MACHADO SANTOS

RUA BORBA GATO, 1.295 - VILA GENI

Ref.Cadastral: 26.4.1.702.99.1

Auto N.º: 1.933/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 363,00 UFM

Dt. Notif.: 03/03/2023

JOAO DIAMANTE

RUA BORBA GATO, 775 - CIDADE JARDIM

Ref.Cadastral: 26.4.1.711.123.1

Auto N.º: 1.935/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 544,50 UFM

Dt. Notif.: 03/03/2023

ANTONIO DAVID DA SILVA

RUA PEDRO SEGUNDO-DOM, 720 - CIDADE JARDIM

Ref.Cadastral: 26.4.1.715.77.1

Auto N.º: 1.936/2.023

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 27/02/2023

Auto N.º: 1.937/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 363,00 UFM

Dt. Notif.: 27/02/2023

CONSTRUTORA SIDNEY LIMA LTDA

RUA BORBA GATO, 1.160 - VILA GENI

Ref.Cadastral: 26.4.1.804.338.1

Auto N.º: 1.934/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 1.452,00 UFM

Dt. Notif.: 03/03/2023

ROBINSON FERNANDES XAVIER

RUA AMADEU AMARAL, 371 - VILA GENI

Ref.Cadastral: 26.4.1.906.196.1

Auto N.º: 1.939/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 363,00 UFM

Dt. Notif.: 02/03/2023

LAURA MOREIRA DE CARVALHO

RUA AMADEU AMARAL, 359 - VILA GENI

Ref.Cadastral: 26.4.1.906.208.1

Auto N.º: 1.938/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 544,50 UFM

Dt. Notif.: 02/03/2023

FRAME ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA

RUA JACOB BLUMER, 460 - VILA DO ESTÁDIO

Ref.Cadastral: 26.4.5.1508.66.1

Auto N.º: 1.932/2.023

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 08/03/2023

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **30 de Março de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA ANA OLINDA DE ALCÂNTARA, 707 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 22.4.3.518.27.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA ANA OLINDA DE ALCÂNTARA, 695 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 22.4.3.518.36.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA ANA OLINDA DE ALCÂNTARA, 685 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 22.4.3.518.46.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA ANA OLINDA DE ALCÂNTARA, 675 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 22.4.3.518.55.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA ANA OLINDA DE ALCÂNTARA, 665 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 22.4.3.518.65.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA ANA OLINDA DE ALCÂNTARA, 655 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 22.4.3.518.92.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA BIAGIO CANDUCCI, 57 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.301.103.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CAROLINE NONATO DE OLIVEIRA

RUA BIAGIO CANDUCCI, 49 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.301.111.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DAVI BONFIM CORREIA

RUA BIAGIO CANDUCCI, 33 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.301.127.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDSON MARTINS NASCIMENTO

RUA BENEDICTO LUCAS - PIONEIRO, 28 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.301.199.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LEANDRO VENTURA DA SILVA

RUA BENEDICTO LUCAS - PIONEIRO, 36 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.301.207.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CHARLES MENEZES DA CRUZ

RUA BENEDICTO LUCAS - PIONEIRO, 44 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.301.215.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELIAS OLIVEIRA DIAS

RUA BENEDICTO LUCAS - PIONEIRO, 52 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.301.223.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LAYSA MICHELE MENDES DE SOUZA

RUA BENEDICTO LUCAS - PIONEIRO, 60 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.301.231.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARA REGINA MASCHIO DA SILVA

RUA BENEDICTO LUCAS - PIONEIRO, 76 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.301.247.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DARCI ANTONIO DOS SANTOS

RUA NELSON VIDAL, 57 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.302.103.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RUTH DE SIQUEIRA CORREA

RUA NELSON VIDAL, 49 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.302.111.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DANIELLE MAYARA CASTALDELLI LOPES

RUA NELSON VIDAL, 41 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref. Cadastral: 23.3.1.302.119.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA NELSON VIDAL, 25 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.302.158.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LEILA APARECIDA OLIVEIRA

RUA BIAGIO CANDUCCI, 28 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.302.199.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MILENE ROSE MARTELI SILVA

RUA BIAGIO CANDUCCI, 36 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.302.207.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA BIAGIO CANDUCCI, 44 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.302.215.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CRISTIANE APARECIDA DE MOURA

RUA BIAGIO CANDUCCI, 60 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.302.231.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE LUIZ DE MOURA

RUA BIAGIO CANDUCCI, 76 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.302.247.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA BIAGIO CANDUCCI, 98 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.302.30.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CHRYSLENE OLIVEIRA DE SOUZA VASCONCELOS

RUA NELSON VIDAL, 89 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.302.71.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDIO RAMOS

RUA NELSON VIDAL, 65 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.302.95.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIANO INACIO DOS SANTOS

RUA NELSON VIDAL, 44 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.303.215.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GABRIEL VICTOR MARQUES DE MELO

RUA NELSON VIDAL, 76 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.303.247.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ITALO ATILIO GEROT

RUA BELA, 513 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.4.118.329.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA BEATRIZ SILVA GREGORIO

RUA SEBASTIÃO CLÉLIS, 200 - PARQUE DAS CEREJEIRAS
Ref. Cadastral: 30.1.2.819.73.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSIANE BOCATTI

RUA MALAMAN, 35 - VILA MALAMAN
Ref. Cadastral: 30.2.1.1615.32.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LUZIA MELO RODRIGUES

RUA PRIMEIRO DE SETEMBRO, 77 - VILA MALAMAN
Ref. Cadastral: 30.2.1.1713.46.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LINO FRANCISCO DE PAULA

RUA ADALBERTO GOULART, 95 - VILA COMERCIAL
Ref. Cadastral: 30.2.1.1716.63.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO CARLOS MELONI BONGIOVANI

AVENIDA BRASIL, 1.206 - VILA NOVA
Ref. Cadastral: 30.2.2.1017.281.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

WOLFGANG EUGENIO BENDRATH

RUA BELA, 201 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 30.2.2.1705.169.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FIORAVANTE SCALON

AVENIDA BRASIL, 2.367 - VILA INDUSTRIAL
Ref. Cadastral: 30.2.5.1109.259.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

REMOVER ENTULHO PELA RUA ANGELO SUMITA

JANDIRA MARCAL RUTHES

RUA ANTÔNIO FURTADO DE MIRANDA, 553 - VILA INDUSTRIAL
Ref. Cadastral: 30.2.5.1206.131.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANTONIO MARRA SOBRINHO

RUA CAMPESTRE, 88 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.2.5.2.155.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA NOS FUNDOS DO IMÓVEL

MGPAP - ADMINISTRACAO DE BENS LTDA

RUA CÂNDIDO RONDON-MAL, 160 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.2.5.2.243.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA NOS FUNDOS DO IMÓVEL



EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA SA

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 460 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 30.4.2.1512.1264.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

LUIS ANTONIO RODRIGUES TANURE

RUA CAMPESTRE, 370 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 30.4.2.1512.324.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA SA

RUA CAMPESTRE, 510 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 30.4.2.1512.479.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ALTINO ANITELI

RUA PAMPULHA, 130 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.4.2.1802.213.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

-----TABLET-----

MARIA MADALENA DA COSTA BERTI

RUA JOSÉ DOS ANJOS, 97 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3004.331.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

STEPHANIE MARIA RODRIGUES

RUA JOÃO HALDA, 510 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3012.141.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

TATHIANE GUTIERRE CARNELOS FERREIRA

RUA JOÃO HALDA, 516 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3012.147.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

VERA LUCIA GOMES DA SILVA

RUA BENEDICTO CANHOLI, 46 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3017.203.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HELIO SCARSO

RUA JOÃO HALDA, 656 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3017.286.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANA MARIA ARAUJO

RUA ANTÔNIO KUHN, 62 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA
Ref. Cadastral: 26.1.4.611.38.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA GALAXY LTDA

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 2.900 - GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA
Ref. Cadastral: 26.1.5.302.577.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ ALBERTO PENA

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 2.980 - GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA
Ref. Cadastral: 26.3.2.1410.2693.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA GALAXY LTDA

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 3.024 - GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA
Ref. Cadastral: 26.3.2.1410.2846.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA INES PEREIRA GROSSA

RUA QUINCAS VIEIRA-CEL, 1.301 - VILA GINÁSIO
Ref. Cadastral: 26.4.5.1114.357.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LURDES EVARISTO

RUA JOSÉ BUENO, 83 - JARDIM TROPICAL
Ref. Cadastral: 29.2.3.608.94.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **30 de Março de 2023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Vigilância Epidemiológica

Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 061/2023

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 06131/2023 Publicada na data de 17/02/2023, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) CÉLIO MARQUES MEIRELLES ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0647/2023 de 27/03/2023. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-ANTÔNIO MODAELI- 480—JD. MORADA DO SOL, - CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 636475501 sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 29 de março de 2023.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 062/2023

Venho por meio desta, notificar o Senhor(a) LUIZ ROBERTO VENTURIM a retirar a resposta do Recurso do processo Nº 031/2022 que foi **INDEFERIDO**, na Vigilância Epidemiológica, situada á Av. Manoel Goulart, nº 93- Vila Nova. CADASTRO IMOBILIÁRIO- Nº 112160001- LUIZ ROBERTO VENTURIM- RUA- DONATO ARMELIN, 1853-JD. BONGIOVANI. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 29 de março de 2023.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 063/2023

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) JOSÉ ARLINDO RUBINO LAHOS CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 05960/2023 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- ARMANDO ABBADE , 140- –JD. SÃO FRANCISCO -CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 391880001, sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 29 de março de 2023.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 064/2023

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) JOAQUIM FLORINDO CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 06075/2023 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- HEITOR GRAÇA , 788- –VILA IOLANDA -CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 144510001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 29 de março de 2023.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 065/2023

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) JOAQUIM FLORINDO CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 06076/2023 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- HEITOR GRAÇA , 778- –VILA IOLANDA -CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 144500001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 29 de março de 2023.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



Vigilância Sanitária

Atos Administrativos

Editais de notificações



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **PANIFICAÇÃO GRIGOLI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.965.536/0001-09**, de que na data de 09/03/2023, às 09h45min, foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nº **4324** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Artigo 86 e artigo 122, inciso I da lei Estadual nº 10083, de 23/09/1998 combinado com artigo 2º da portaria CVS 5/2013 combinado com a Lei complementar nº 75/1999**. Dentro do prazo legal não apresentou recurso administrativo. Em decorrência, foi lavrado **AIP – Auto de Imposição de Penalidade nº 6443/2023**. A Agência dos Correios tentou, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito, informando ao final que a empresa mudou-se; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, nº 680, Vila Maristela, CEP 19020-120, Presidente Prudente ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde “Dr. Ennio Botelho Perrone”
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - 18 3916-2750

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: sexta-feira, 31 de
março de 2023
08:37:35

